CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 420
DATA 18 MAR. 2015 HORAS 10:40
Carimbo/Assinatura

PROJETO DE LEI Nº 010 /2015.

"Dispõe sobre o fornecimento de merenda adequada para estudantes portadores de diabetes, *da Rede Municipal de Ensino do município de Gurupi".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais **Aprova** o seguinte Projeto de Lei, e o Prefeito Municipal de Gurupi sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo obrigado a fornecer merenda adequada para estudantes portadores de diabetes da Rede Pública Municipal de ensino.

Parágrafo Único - Caberá ao aluno ou responsável a comprovação da condição de portador de diabetes, através da apresentação de laudo médico competente junto à Diretoria da Escola.

Artigo 2° – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3° – O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador Zé Henrique, aos 16 dias do mês de março de 2015.

ZÉ HENRIQUE
Vereador SD

JUSTIFICATIVA

Diabetes é uma doença resultante da incapacidade do organismo manter o nível de açúcar no sangue (glicemia) dentro dos limites normais. Quando não tratados, estes níveis de glicose atingem valores excessivos, causando graves problemas de saúde.

Sendo assim, para a manutenção do açúcar no sangue dentro dos limites que pretende, é de grande importância a reeducação alimentar do portador de diabetes, que tem que fazer coincidir a dose de insulina que toma, com a quantidade de alimentos que consome e com o exercício que pratica.

Como essa doença não atinge somente adultos, mas também crianças e adolescentes, essas restrições na alimentação devem ser observadas pelo Poder Público, principalmente na rede pública municipal de ensino, em que são fornecidas merendas aos estudantes.

Nesse sentido, é dever do Poder Público zelar pela distribuição de merenda adequada para os estudantes portadores de diabetes, colaborando, assim, com a prevenção ou retardamento das complicações crônicas da doença.

É a justificativa.

Gabinete do Vereador Zé Henrique, aos dezesseis dias do mês de março de 2015.

ZÉ HENRIQUE
Vereador SD